

REGULAMENTO PROMOÇÃO INDIQUE UM AMIGO - Semestre 2023.1

CAPÍTULO I - DA PROMOÇÃO

Art. 1º O presente regulamento traz as normas da promoção “INDIQUE UM AMIGO”, onde os estudantes através de indicações de amigos para os cursos de Graduação poderão ser contemplados com descontos de até 50% na renovação de sua matrícula da Graduação e nas indicações para o curso Técnico poder ganhar uma camiseta personalidade da Instituição.

Art. 2º Os benefícios regulamentados neste Programa de Indicação aplicam-se às indicações das matrículas para o primeiro período letivo do ano de 2023.

CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES

Art. 3º São modalidades de Programa promocional de Indicação:

- a) Desconto de até 50% na renovação de matrícula do curso de graduação;
- b) Camiseta personalizada da Instituição nas indicações para os cursos Técnicos;

CAPÍTULO III - DESCONTO DE 50% NA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA DA GRADUAÇÃO

Art. 4º Esta modalidade de desconto sobre o valor da renovação de matrícula do Curso de Graduação, será concedida após a confirmação de matrícula acadêmica e financeira do amigo indicado. Este desconto não é acumulativo, será concedido apenas uma vez por semestre. No caso de mais de uma indicação, pelo mesmo aluno, a partir da segunda indicação, após a confirmação de matrícula acadêmica e financeira do amigo indicado, será concedido ao aluno que indicou, um desconto de 10%, por cada indicação, na renovação ou 2º mensalidade do semestre letivo de 2023.

CAPÍTULO IV - CAMISETA PERSONALIZADA DA INSTITUIÇÃO

Art. 5º Esta modalidade de premiação será concedida após a confirmação de matrícula acadêmica e financeira do amigo indicado para qualquer de nossos cursos Técnicos. Esta premiação não é cumulativa, será concedida apenas uma vez por semestre. No caso de mais de uma indicação, pelo mesmo aluno, a partir da segunda indicação, após a confirmação de matrícula acadêmica e financeira do amigo indicado, será concedido ao aluno que indicou, um desconto de 10%, por cada indicação, na renovação ou 2º mensalidade do semestre letivo de 2023.

Art. 6º A presente modalidade de incentivo não é cumulativa com nenhum outro tipo de desconto, bolsa ou financiamento oferecido pela Instituição.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 Poderão participar desta promoção, apenas os alunos devidamente matriculados nos cursos técnicos ou de graduação desta Instituição.

Art. 11 Será desclassificado da premiação o estudante que seu indicado cancelar, trancar ou desistir da matrícula até 60 (sessenta) dias após o início das aulas.

Art. 12 A premiação será concedida após a confirmação do recebimento pela Instituição da segunda mensalidade, pelo novo aluno indicado.

Art. 13 Esta promoção tem validade para indicações confirmadas até 31 de janeiro de 2023.

Patos, 03 de novembro de 2022.

Flávia Gabriela Pereira de Medeiros
Diretora Geral da ITEC